



# CULUCHI & SALVINI

ADVOGADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL - RJ

GRERJ: 20534007211-53

ABOVE-NET COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.920.155/0001-60, sediada na rua Dalcídio Jurandir, nº 255, Loja 105 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.631-250, cujo endereço de e-mail é [mramos@abovenet.com.br](mailto:mramos@abovenet.com.br), vem a presença de V.Exa., com fulcro no inciso II do art. 94 da Lei 11.101/05, ajuizar o presente REQUERIMENTO DE FALÊNCIA em face de ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.106.356/0001-40, sediada na Rua Carlos de Carvalho, nº 34, sala 607, Centro RJ, CEP 20.230-180, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

## DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS:

A requerente tornou-se credora da requerida na importância de R\$ 39.867,33 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por força da sentença transitada em julgado proferida no processo nº 0009911-64.2015.8.19.0209, que tramitou perante a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, consoante documentação ora acostada (doc. 01).

Instaurada a execução e regularmente citada, a executada, ora requerida, não pagou a dívida, tampouco nomeou bens à penhora conforme se extrai da certidão de crédito exigida pelo § 4º do art. 94 da Lei 11.101/05, expedida pelo Ilmo. Escrivão da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital (doc. 02).

# CULUCHI & SALVINI

## ADVOGADOS

A conduta da requerida concretiza a previsão legal disposta no inciso II do art. 94 da Lei n° 11.101/2005, revelando-se evidente o seu estado de insolvência e, portanto, fundamenta o pleito autoral.

### DOS PEDIDOS:

Do exposto, requer a V.Exa. a citação da requerida na pessoa de seu representante legal, no endereço supra indicado, para, nos termos do art. 98 da Lei n° 11.101/2005, apresentar a sua contestação no prazo legal ou, elidir o pedido através do depósito do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora, bem como das custas e honorários advocatícios *ex vi* do parágrafo único do mesmo artigo, sob pena de ver decretada sua falência.

Protesta pela produção dos meios de prova instituídos pelo art. 212 do Código Civil.

Dá-se à causa o valor de R\$ 43.854,06 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Termos em que,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO EINLOFT SALVINI  
OAB/RJ N° 109.118

DÉBORA PEREIRA LIMA  
OAB/RJ N° 152.916

